



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**

Licitação Nº	PP 004/2022
Processo Administrativo Nº	004/2022

Data	Hora
21 / 01 / 2021	10:00

Objeto:

contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self servisse e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, para o exercício de 2021.

Dotação Orçamentária

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2002-Manutenção dos Serviços da Câmara	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Federal 14.133/2021, em transição.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

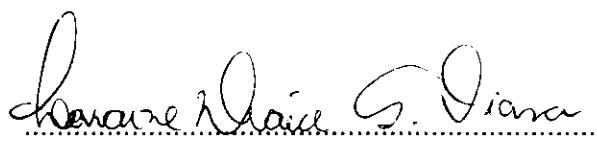
Cândido Sales (BA), 07 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar de V.Ex^a. que seja aberto um processo licitatório, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self service e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, estimando o valor total em 100.000,00 (Cem mil reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA

Controladora Interno

**Exmº. Sr.
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Cândido Sales - Bahia**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 07 de Janeiro de 2022.

Senhor Pregoeiro,

Conforme ofício da Controladoria Interna, venho através do presente solicitar que seja aberto um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self servisse e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, estimando o valor total em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SIMPlicio MARIA SANTOS LOPEs
Presidente

Ilmº. Sr.
VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 07 de Janeiro de 2022.

A
Contabilidade

Senhor Contador:

Em virtude da necessidade externada pela Sra. Lorraine Draice Siqueira Viana, Controladora Interna deste Legislativo, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self servisse e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, estimando o valor total em 100.000,00 (Cem mil reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2022, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa acima estimada.

Atenciosamente,



SIMPILICO MARIA SANTOS LOPES

Presidente

Ilmº. Sr.
MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA
Contador CRC/BA-039093/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 07 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a., referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self servisse e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break,, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, estimando o valor total em 100.000,00 (Cem mil reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2022, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA
Contador CRC/BA 039093-O-0

Exmº. Sr.
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 07 de Janeiro de 2022.

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, solicito que a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self servis e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente

Ilmº Sr.
ABÍLIO CESAR DIAS NASCIMENTO
D.D. Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cândido Sales (BA), 07 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

A apreciação deste setor jurídico no processo administrativo nº 004/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo self servisse e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022.

O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com a informação contida no ofício da Sra. Lorraine Draice Siqueira Viana, estimando o valor total em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o Contador Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa informa a existência de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes, tendo indicado a dotação orçamentária de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Licitações e contratos administrativos.

Em virtude do valor estimado, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial e o tipo de licitação será de Menor Preço Por Lote em conformidade com o art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Cabe também relatar que devido procedimento licitatório tem fulcro na Lei Federal nº 10.520/02.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes. Portanto, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis supra citadas, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, sugiro a Vossa Excelência a continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer,

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA
OAB/BA 50.112

Exmº. Sr.
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
M.D. Presidente do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

**FASE
EXTERNA**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RETIFICAÇÃO DE DATA/HORÁRIO (ANTECIPAÇÃO)

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 005/2022, de 04/01/2022, no uso de suas atribuições legais, toma público a realização do Pregão Presencial nº 004/2022 no dia 20 de janeiro de 2022, às 16:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Self Service e fornecimento de lanches para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77)-3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com. Cândido Sales/BA, 10 de janeiro de 2022. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

RETIFICAÇÃO DE DATA/HORÁRIO (ANTECIPAÇÃO)

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 005/2022, de 04/01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 004/2022 no dia 20 de janeiro de 2022, às 16:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Self Service e fornecimento de lanches para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (conterá todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77)-3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com. Cândido Sales/BA, 10 de janeiro de 2022. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2346405D1FA30EF218FE87F29DC849EC



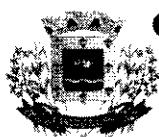
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 004/2022

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 014/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1^a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 31 de janeiro de 2022

HORÁRIO: 08:00 horas (Horário Local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita no Prédio da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, nº 101 – Centro – Cândido Sales/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, por meio de seu Pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, que, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO, pelo Critério de Julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (em transição) e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994, pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27.05.1998, e pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27.10.1999, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma consubstancializada nas cláusulas deste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como no Diário Oficial deste Poder Legislativo no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmcandidosales/diario, onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
11-741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do telefone: (77) – 3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Self Service e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procura ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários
- f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA

ATT.: PREGOEIRO VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos Capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Os licitantes que se enquadarem na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transscrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2. Serão considerados como forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:
- a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável. E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transscrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.
 - b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Forte (**DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO**) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.
 - c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto solicitado, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

b) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.15.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

5.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.7. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará **ATA** circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:
- Os licitantes credenciados;
- As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;
- A análise da documentação exigida para habilitação;
- Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43. da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44. da LC 123/2006, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44. da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeirc poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 ~ Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.
- 10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 15.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal DE Cândido Sales

Projeto/Atividade/Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

13.2. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 57 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na realização da Sessão do procedimento licitatório.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, para cumprimento de sua finalidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

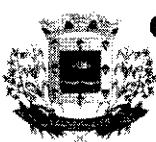
§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação, constante do presente Edital deverá ser fornecido logo após a emissão da ordem de serviços por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato. A execução se dará de forma indireta.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços dos produtos discriminados no Termo de Referência – Anexo I, de que trata este Edital de Licitação serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções durante a vigência do contrato.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos. Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.
- 19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.
- 19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.
- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta**
- Anexo III – Modelo de Procuração**
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital**
- Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Ligar e Contratar

Cândido Sales/BA, 10 de janeiro de 2022.

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandididosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
11741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Self Service e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Lote I Refeições tipo Self Service					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeições preparadas do tipo Self Service composta de: arroz branco, feijão caldo ou feijão tropeiro, macarronada, batata frita ou purê de batata, bife de frango grelhado, boi ou porco ou porção de carne bovina Assada ou frango Assada, legumes e salada variada	Und	2000		
Total do Lote I.....					R\$.....

Lote II Lanches e Refrigerantes para Coffee Break					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Coxinhas de frango 150g	Und	2000		
02	Croquete de carne 150g	Und	2000		
03	Empada de frango 150g	Und	2000		
04	Pastel frito de carne 150g	Und	2000		
05	Pastel assado de frango 150g	Und	2000		
06	Pãozinho de queijo 150g	Und	2000		
07	Quibe 150 g	Und	2000		
08	Sanduiche com queijo muçarela e presunto no pão branco de forma ou pão francês	Und	2000		
09	Refrigerantes 290ml	Und	4000		

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Total do Lote II	R\$.....
------------------------	----------

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição das refeições e lanches acima discriminados, se justifica pelas seguintes razões:

Destinadas a alimentação de Vereadores, Servidores e Assessores desta Casa Legislativa quando de sua permanência na sede desta Câmara Municipal, em jornada de trabalho estendida ou que extrapole os horários rotineiros, em decorrência da organização, realização e participação em sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, reuniões das Comissões Permanentes, eventos promovidos pela Câmara tais como, Audiências Públicas, Sessões Solenes, encontros e eventos de interesse público, etc..

A cessão da alimentação acima referida tem previsão legal na Resolução nº 002/2017, de 08 de agosto de 2017.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1. Os produtos alimentícios acima especificados, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

3.1.1. Substituir imediatamente, e exclusivamente à sua custa e risco, quaisquer dos produtos que estejam em desacordo com os padrões de higiene e conservação.

3.1.2. Evitar o emprego de matéria prima imprópria ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

3.1.3. Todos os produtos a ser fornecidos deverão ter sido produzidos no máximo 01 (uma) hora antes de seu consumo, como forma de manter a sua qualidade.

3.1.4. Salão Amplo, no caso de refeições, com capacidade de atendimento de 20 a 40 clientes (pessoas) simultaneamente, obedecendo o distanciamento social, em virtude da Pandemia do COVID 19, conforme OMS

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

4.2. Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

5. GARANTIA:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE para o objeto da licitação.

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das peças automotivas e dos pneus em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento dos produtos e dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor da Câmara Municipal, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Câmara Municipal.

7.3. A empresa contratada deverá utilizar para o preparo das refeições e lanches objeto do contrato, somente matéria prima fresca e de reconhecida qualidade e deverá manter constante os padrões de higiene e conservação dos alimentos e o valor nutritivo das refeições.

8. PAGAMENTO:

8.1. Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela aquisição dos produtos em até 30 (trinta) dias úteis após entrega dos mesmos mediante emissão de nota fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

8.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

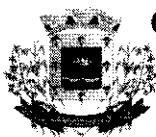
Secretaria Geral da Câmara Municipal através do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cândido Sales/BA, 10 de janeiro de 2022.

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022
 ANEXO II
 MODELO DE CARTA PROPOSTA
 (Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA
 REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Self Service e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:				UF:		
CEP:	FONE/FAX:			CONTATO:		
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:			E-MAIL:		
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:		
Lote I Refeições do tipo Self Service						
Item	Descrição do Produto		Und	Qtd	Marca	Valor Unitário
01	XXXXXX		XX	XX	XX	XX
Total do Lote I.....					R\$.....	

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
 CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Lote II Lanches e Refrigerantes para Coffee Break						
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
Total do Lote II					R\$.....	

Valor Global licitado: R\$.....(.....)

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa..... DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 003/2022, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Loca e Data

Nome e Assinatura do Representante legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de ____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Lutz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
cameracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 003/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2022, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da L.C., para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de 16 anos.
 não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de _____

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA e a empresa _____, na forma abaixo declarada:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da C.I.RG.SSP/BA nº inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na Travessa São Paulo nº 57, Bairro Célia Alves, Cândido Sales/BA, e a empresa..... Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº com endereço comercial doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.833/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self Service e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea 'e', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços, objeto deste instrumento contratual, o valor global de R\$.....(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, parceladamente à medida em que os produtos forem requisitados pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade ccrn o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste futele ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 57 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral na pessoa do Fiscal de Contratos, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0009.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber

11.1.1. Advertência por escrito;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Vincula-se este contrato ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, de de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA
Contratante

Presidente

(Nome da Empresa)
Contratada

Testemunhas:

Cl nº. _____

Cl nº. _____

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales/BA, de de 2022.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, sob pena de multa, que a empresa.....(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1_741EFA3E972CB58E8234CC96498033

Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 005/2022, de 04/01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 006/2021 no dia 31 de janeiro de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Álcool), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77)-3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com. Cândido Sales/BA, 11 de janeiro de 2022. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A56A60AFF39F6FF670C460C5A380EF9

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 007/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 05/01/2022. Objeto: Prestação de Serviços referente à instalação, configuração e provedor de acesso à internet, pelo período de 12/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: CARLOS GABRIEL DO NASCIMENTO (EXPRESS INFORMÁTICA) - CNPJ: 07.549.554/0001-91.

Cândido Sales – Bahia, 05 de janeiro 2022.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPEZ
Presidente da Câmara

LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camara.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6749A436091A34803C25F184B3E3529C

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Llicitação nº 007/2022, por decisão exarada pela Comissão de Llicitação em 05/01/2022.

Cândido Sales – Bahia 12 de janeiro 2022.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPEZ
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6749A436091A34803C25F164B3E3529C





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

CREDENCIAMENTO

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

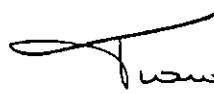
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referência à filial) XXXXXXXXXXXXXX		000070	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA		(mãe) ZELIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1982	IDENTIDADE (número) 885307950	Órgão emissor S.S.P.	UF BA	CPF (número) 007.127.305-08	
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO				NUMERO 144	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 45.157-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 491	
MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES		UF BA			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVNTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS				NUMERO 680	
COMPLEMENTO C	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.157-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 491		
MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hvargas@yahoo.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CHURRASCARIA - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ E DE SUCOS XXXXXXXXXX				
Atividade Principal 5611201					
Atividade secundária 5611203					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Cleilton Batista de Oliveira</i>					
DATA DA ASSINATURA 18/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleilton Batista de Oliveira</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ramon Gusmão</i> Port. nº 080/2012 23/01/2013	AUTENTICAÇÃO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2013 Nº 29104799255 Protocolo: 13/021203-D, de 22/01/2013 Assinatura: <i>Jeferson Portela Ramalho</i> HELIOS PORTELA RAMALHO SECRETARIA DE ESTADO DA BAHIA 304062646			



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: HELIO GOMES VARGES	
CPF/CNPJ: 440.870.125-49	
Email: hvarges@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS	
NIRE: 29105627237	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104799255	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 78.899.943.932.27	
Emissão: 24/02/2021 10:05:48	

SALVADOR, 24 de Fevereiro de 2021



Tiana Regila M.G. de Araujo

TIANA REGILA M.G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA

CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido à 04/03/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-885307950 – SSP/Ba e do CPF nº- 007.127.305-08, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 144 – Centro – 45.157-000 – Cândido Sales - Ba, Empresário, com sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales - Ba, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº-29.104.799.255 e no CNPJ sob nº-17.465.199/0001-26, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio RENIKSON VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido à 22/07/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-53881065 – SSP/SP e do CPF nº-010.322.485-80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1140 – Centro – Cândido Sales - Ba, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na Avenida Presidente Vargas nº- 680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales – Ba

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:
PRINCIPAL - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – CHURRASCARIA.
SECUNDÁRIA: LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS.

*Cleilton Batista de Oliveira
Renikson Vieira Martins*

1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certifico o Registro sob o nº 29204861220 em 26/01/2021
Protocolo 219969930 de 13/01/2021

Nome da empresa CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA NIRE 29204861220

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 20785229115700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 23/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade terá o capital social de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 quotas no valor nominal de R\$1,00(Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

- CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, utiliza o Capital Social da Empresa no valor de R\$35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000(Trinta e Cinco Mil) quotas, constituída e integraliza neste ato.
- CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, neste ato, vende ao sócio RENIKSON VIEIRA MARTINS, 17.500 (Dezesete Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$17.500,00 (Dezesete Mil e Quinhentos Reais) a vista e em moeda corrente do País. Integralizadas à sociedade neste ato. Ficando assim distribuído:

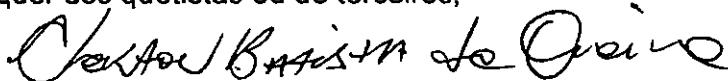
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA	17.500	50	=17.500,00=
RENIKSON VIEIRA MARTINS	17.500	50	=17.500,00=
Total	35.000	100	=35.000,00=

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA e RENIKSON VIEIRA MARTINS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



2



Certifico o Registro sob o nº 29204861220 em 26/01/2021

Protocolo 219969930 de 13/01/2021

Nome da empresa CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA NIRE 29204861220

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207852291115700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administradores declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Bentor Bustos de Souza

Renilton Vieira Martins

3

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Cândido Sales – Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cândido Sales – Ba, 07 de Janeiro de 2021

Cleilton Batista de Oliveira
Cleilton Batista de Oliveira

Renikson Vieira Martins
Renikson Vieira Martins

4

Certificado o Registro sob o nº 29204861220 em 26/01/2021

Protocolo 219969930 de 13/01/2021

Nome da empresa CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA NIRE 29204861220

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207852291115700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



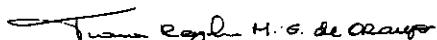
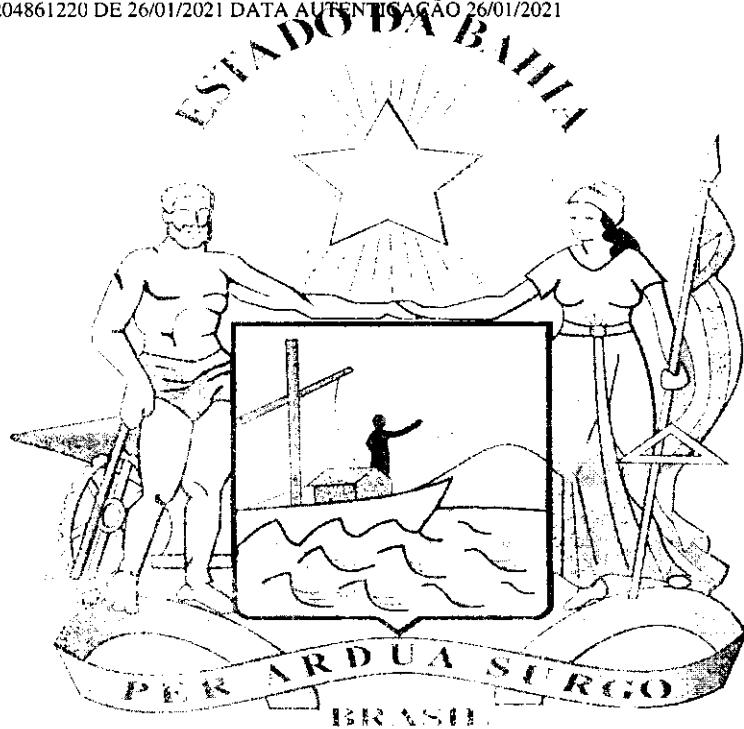
219969930

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA
PROTOCOLO	219969930 - 13/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204861220
CNPJ 17.465.199/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204861220 DE 26/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 26/01/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

27/01/2021

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA

CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido à 04/03/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-885307950 – SSP/Ba e do CPF nº-007.127.305-08, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 144 – Centro – 45.157-000 – Cândido Sales – Ba

RENIKSON VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido à 22/07/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-53881065 – SSP/SP e do CPF nº-010.322.485-80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1140 – Centro – Cândido Sales – Ba

Sócios da Sociedade Empresária denominada **CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.- 45.157-000 – Cândido Sales – Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.199/0001-26 E NIRE nº-29.104.799.255, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração e transformação contratual, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1^a – Retira-se da sociedade o sócio **CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, detentor de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, correspondendo a R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, à vista e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 2^a – Após a transferência de quotas e retirada do sócio, o capital ficou assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RENIKSON VIEIRA MARTINS	35.000	100	=35.000,00=
TOTAL	35.000	100	=35.000,00=

CLÁUSULA 3^a – O sócio **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, resolve transformar esta SOCIEDADE LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob o nome empresarial **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da sociedade limitada sucedida, inclusive do capital social informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 4^a – O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

*– Cleilton Batista de Oliveira
– Renikson Vieira Martins*

Certifico o Registro sob o nº 29105627237 em 11/02/2021

Protocolo 219718377 de 05/02/2021

Nome da empresa **RENIKSON VIEIRA MARTINS** NIRE 29105627237

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110923978745866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RENIKSON VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido à 22/07/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-53881065 – SSP/SP e do CPF nº-010.322.485-80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1140 – Centro – Cândido Sales – Ba, resolve apresentar a inscrição do empresário individual, nome empresarial RENIKSON VIEIRA MARTINS, CNPJ sob o nº 17.465.199/0001-26, com sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales – Ba.

CLÁUSULA 1^a - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma
RENIKSON VIEIRA MARTINS.

CLÁUSULA 2^a O capital destacado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado à vista e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3^a – O Empresário Individual terá sua sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales – Ba.

CLÁUSULA 4^a – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRINCIPAL - SÉRVICOS DE ALIMENTAÇÃO – CHURRASCARIA

SECUNDÁRIA: LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS!

CLÁUSULA 5^a – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

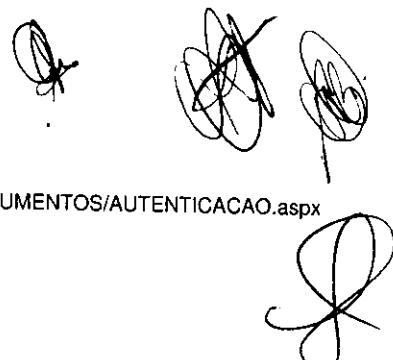
Cândido Sales – Ba, 04 de fevereiro de 2021

Cleilton Batista de Oliveira

Cleilton Batista de Oliveira

Renikson Vieira martins

Renikson Vieira Martins





Certifico o Registro sob o nº 29105627237 em 11/02/2021
Protocolo 219718377 de 05/02/2021

Nome da empresa RENIKSON VIEIRA MARTINS NIRE 29105627237
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110923978745866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



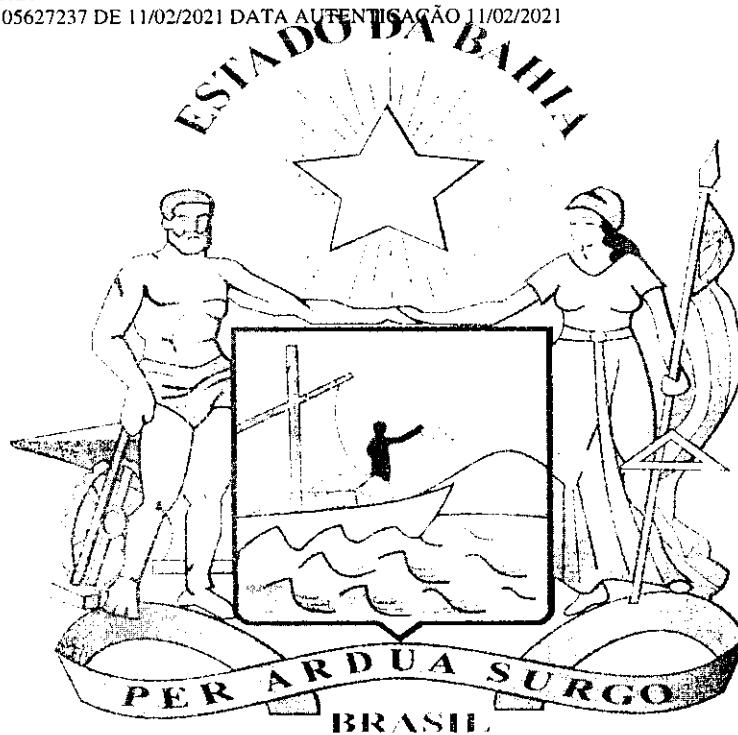
219718377

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RENIKSON VIEIRA MARTINS
PROTOCOLO	219718377 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29105627237
 CNPJ 17.465.199/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105627237 DE 11/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

12/02/2021



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: HELIO GOMES VARGES	
CPF/CNPJ: 440.870.125-49	
Email: hvarges@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS	
NIRE: 29105627237	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104799255	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 78.899.943.932.27	
Emissão: 24/02/2021 10:05:48	

SALVADOR, 24 de Fevereiro de 2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 219550590





TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PRÓTESTO

Comarca de Cândido Sales-BA

Tabelião: Thiago Grossi Faria

Rua Luiz Viana Filho, nº 89, Térreo

Centro, CEP 45.157-000, Tel.: (77)98848-0840

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os livros de Procurações deste Tabelionato, especificamente no Livro 46, à Folha 070-070v, Ordem 1457, encontra-se o ato com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RENIKSON VIEIRA MARTINS NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (09/03/2021), nesta Cidade e Comarca de Cândido Sales, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato de Notas localizado na Rua Santos Dumont, nº 200, Loja 1-A, Centro, perante mim, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrivente Substituta, compareceu como Outorgante **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 53881065-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 010.322.485-80, empresário individual com nome fantasia Picanha & Cia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.465.199/0001-26, estabelecido na Avenida Presidente Vargas, nº 680, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, o qual declara, sob responsabilidade civil e criminal, que os dados constantes do documento mencionado, apresentado e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, bem como as declarações prestadas são verdadeiros e atuais, sendo que foi reconhecido como o próprio e atesto sua capacidade jurídica para o ato, diante das respostas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. E pelo Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **Procurador CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 885307950-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 007.127.305-08, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 185, bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, a quem confere **PODERES** 1) para promover a participação do outorgante em Licitações Públicas Municipais, Estaduais ou Federais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos; podendo apresentar Declaração de que o Proponente cumpre os Requisitos de Habilidação, os envelopes Propostas de Preço, Documentos de Habilidação, em nome do outorgante; formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente, negociar a redução do preço, desistir expressamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata de sessão, assinar quaisquer documentos, acordos, prestar todos os

Amanda A. R. Faria
Escrivente Substituta
Tabelionato de Notas e Prova

esclarecimentos solicitados; 2) para representá-lo junto a Caixa Econômica Federal, com o fim de abrir conta em nome do Outorgante, e após movimentar referida conta, podendo fazer saques, depósitos, transferências comuns, DOC e TED, pagamentos, inserir débito automático, dar e receber recibos e quitações, requerer saldos e extratos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas diversas e biometria própria, requerer, receber, desbloquear e cancelar cartões magnéticos diversos, requerer e receber talões de cheques, emitir, endossar, descontar, assinar, sustar, contraordenar, retirar sustação de cheques e retirar cheques devolvidos, requerer assinatura eletrônica para movimentação online, solicitar e prestar informações verbais ou escritas, concordar e discordar, fazer requerimentos, cadastramentos ou recadastramentos, além de poder apresentar, requerer, receber e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, tudo para os fins desta procuração, mesmo que aqui não expressamente nomeado. Enfim, praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, o que será dado por firme e valioso como se o próprio praticasse. Pela parte outorgante me foi declarado que a presente outorga é realizada por prazo indeterminado, sendo vedado o seu substabelecimento. A parte outorgante declara, sob responsabilidade civil e criminal, haver fornecido e conferido todos os elementos necessários à lavratura desta procuração, inclusive qualificações e identificações das partes e os poderes outorgados, os quais passam a ser inalteráveis a partir da assinatura deste ato, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante cobrança e outorga de novo instrumento, pelo que a aceita em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. Assim disse e, a seu pedido, eu, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, digitei este instrumento, o qual, após lido em voz alta e achado conforme, fica com a assinatura do Outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 215, §5º, do Código Civil de 2002. Pago o DAJE nº 1187-002.011415, em 09/03/2021, no valor de R\$88,20, sendo: Emolumentos: R\$42,60; Taxa de Fiscalização: R\$30,25; FECOM: R\$11,64; Defensoria Pública: R\$1,14; PGE: R\$1,69; FMMMPBA: R\$0,88; total: R\$88,20. Em testemunho da verdade, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, dou fé. Cândido Sales/BA, nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. Assinaram: RENIKSON VIEIRA MARTINS e AMANDA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA FERRAZ. Nada mais. Então, do, eu, Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz, Escrevente Substituta, trasladei ~~do~~ livro referido ato, o qual não possui qualquer alteração até a presente data, pelo que assino com o sinal público que uso. A presente certidão é autêntica, do que dou fé. Emolumentos: R\$24,83; Taxa de Fiscalização: R\$17,64; FECOM: R\$6,79; Defensoria Pública: R\$0,66; PGE: R\$0,99; FMMMPBA: R\$0,51. Total: R\$51,42. Pago o DAJE nº 1187-002.013381, no valor de R\$51,42, aos 19/01/2022. Cândido Sales/BA, dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Amanda Alves Rocha de Oliveira Ferraz

Escrevente Substituta

MARQUES A. R. J. PEREIRA
Escrivente Substituto
Abelinoardo de Melo e Prostes
2ª Andar - 2º Ofício

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1187.AB092033-4
Q2C707RJGE

Consulte:
www.tjeb.jus.br/authenticidade

Churrascaria PICANHA E CIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

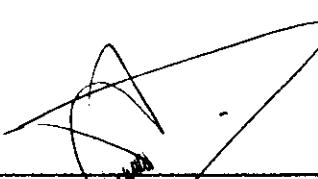
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

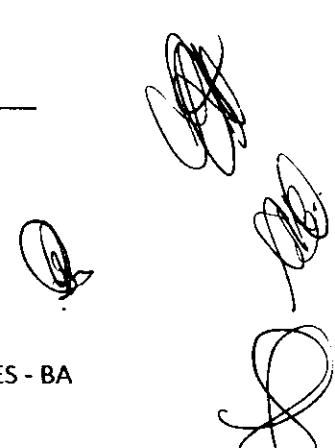
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 004/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2022, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

Cândido Sales-BA 20 de Janeiro de 2022


RENIKSON VIEIRA MARTINS
C.N.P.J. 17.465.199/0001-26
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Churrascaria PICANHA E CIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

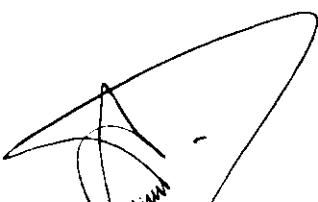
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

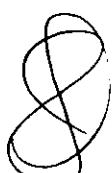
Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa **RENIKSON VIEIRA MARTINS** inscrita no C.N.P.J. **17.465.199/0001-26**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Candido Sales-BA 20 de Janeiro de 2022



RENIKSON VIEIRA MARTINS
C.N.P.J. 17.465.199/0001-26
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.465.199/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2013
NOME EMPRESARIAL RENIKSON VIEIRA MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICANHA & CIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 680	COMPLEMENTO C	
CEP 45.157-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO SALES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO hvargas@yahoo.com.br	TELEFONE (77) 3438-2763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL atividade	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 23/01/2013		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 11:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta BÁsica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação
CNPJ: 17.465.199/0001-26

Inscrição Estadual: 106.472.316 ME

Razão Social: RENIKSON VIEIRA MARTINS

Nome Fantasia: PICANHA & CIA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFRAZ SUDOESTE

Endereço
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Número: 680

Complemento: C

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45157-000

Município: CANDIDO SALES

UF: BA

Telefone: (77) 34382763

E-mail: hvargas@yahoo.com.br

Referência: NÃO Informado

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 24/01/2013

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

5611203 - Lanchonetes, casas de chÁi, de sucos e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento: C

Referência:
Nºmero: 680

Bairro: CENTRO

CEP: 45157000

Município: CANDIDO SALES

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 19344 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: HELIO GOMES VARGES

Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: Profissional

CRC:
Tipo CRC: Originario

Nome:
Endereço
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS ANDAR 2

Número: 420

Bairro: CENTRO

Município: CANDIDO SALES

UF: BA

Referencia:
CEP: 45157000

Telefone: (77) 34382118

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1790595245

RENIKSON VIEIRA MARTINS		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 53081065 SSP/SP		
CPF 010.322.485-80	DATA NASCIMENTO 22/07/1983	
FILIAÇÃO OSVALDO MARTINS SILVEI RA MARIA DAS GRACAS VIEIR A		
PERMESSÃO	ACC CAT. HAB. E	
Nº REGISTRO 02513085072	VALIDADE 21/09/2023	1ª HABILITAÇÃO 29/08/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR
1790595245

OBSERVAÇÕES

EAR
CETPP
CETCP

Renikson Vieira Martins

LOC.: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO	DATA EMISSÃO 13/02/2019
SÃO PAULO, SP	

Paulo Roberto Falcao Roberto Dinter Presidente Datran-SP
Assinatura do Titular

65068753981
SP773569952

SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

20 01 2022

FUNCTIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁNDIDO SALES - BA

20 01 2022

FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

**PROPOSTA DE
PREÇO**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Churrascaria PICANHA E CIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Comercial e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

1. PROPONENTE: RENIKSON VIEIRA MARTINS

1.1. Razão Social RENIKSON VIEIRA MARTINS

1.2. Endereço completo AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 680 C CENTRO- CANDIDO SALES-BA

1.3. CNPJ 17.465.199/0001-26

1.4. Telefone 77 98807-1088

DATA: 20/01/2022 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL	
1	Refeições preparadas do tipo Comercial, composta de: arroz branco, feijão caldo ou feijão tropeiro, macarronada, batata frita ou purê de batata, bife de frango grelhado, boi ou porco ou porção de carne bovina assada ou frango Assada, legumes e salada variada.	UND	2000	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00	
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 69.800,00
VALOR POR EXTERNO R\$: SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 69.800,00
VALOR POR EXTERNO R\$: SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS						

Eu, CLEITON NOGUEIRA LIMA, abaixo assinado, representante da Empresa RENIKSON VIEIRA MARTINS, DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 004/2022, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS

Cargo: GERENTE

RG nº: 330831065 SSP/SP

CPF nº: 010.322.485-80

- Atenciosamente,

RENIKSON VIEIRA MARTINS

C.N.P.J. 17.465.199/0001-26
NOGUEIRA LIMA

CLEITON
CPF: 940.024.015-53

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

HABILITAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the municipal chamber, is placed here.

Churrascaria PICANHA E CIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

ANEXO V

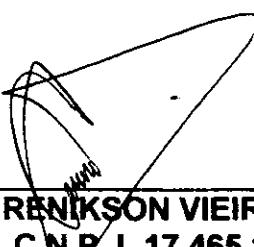
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de 16 anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Candido Sales-BA 20 de Janeiro de 2022



RENIKSON VIEIRA MARTINS
C.N.P.J. 17.465.199/0001-26
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 680 C – BAIRRO CENTRO – CANDIDO SALES - BA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		000070	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE [Pai] I CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA		(mãe) ZELIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1982	IDÉNTICADE (número) 885307950	Órgão emissor S.S.P.	UF BA	CPF (número) 007.127.305-08	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA ILORADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO				NUMERO 144	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 45.157-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 491
MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES BA					
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui atro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVNTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVNTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS				NUMERO 680	
COMPLEMENTO C		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 45.157-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 491
MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES		UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hvargas@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CHURRASCARIA - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ E DE SUCOS XXXXXXXXXX				
Atividade Principal 5611201					
Atividade secundária 5611203					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cleilton Batista de Oliveira</i>		ISO DA JUN. A COR. NOM. DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2-NÃO			
DATA DA ASSINATURA 18/01/2013 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleilton Batista de Oliveira</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ramon Gusmão</i> Port. nº 080/2012 23/01/2013	AUTENTICACÃO 	Junta Comercial do Estado da Bahia			
CERTÍFICO O REGISTRO EM 23/01/2013 Nº 29104799255 Protocolo: 18/021303-D, de 22/01/2013 CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA MÉDIO PORTELA RAMOS SECRET. RIO-BEPAL					
 304062646					



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: HELIO GOMES VARGES	
CPF/CNPJ: 440.870.125-49	
Email: hvarges@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS	
NIRE: 29105627237	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104799255	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 78.899.943.932.27	
Emissão: 24/02/2021 10:05:48	

SALVADOR, 24 de Fevereiro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 219550590



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA

CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido à 04/03/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-885307950 – SSP/Ba e do CPF nº- 007.127.305-08, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 144 – Centro – 45.157-000 – Cândido Sales - Ba, Empresário, com sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales - Ba, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº-29.104.799.255 e no CNPJ sob nº-17.465.199/0001-26, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido à 22/07/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-53881065 – SSP/SP e do CPF nº-010.322.485-80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1140 – Centro – Cândido Sales - Ba, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sede na Avenida Presidente Vargas nº- 680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales – Ba

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:
PRINCIPAL - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – CHURRASCARIA.
SECUNDÁRIA: LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS.

*Cleilton Batista de Oliveira
Renikson Vieira Martins*

1

[Handwritten signatures]

Certifico o Registro sob o nº 29204861220 em 26/01/2021
Protocolo 219969930 de 13/01/2021

Nome da empresa CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA NIRE 29204861220

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207852291115700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 23/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade terá o capital social de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 quotas no valor nominal de R\$1,00(Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

- CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, utiliza o Capital Social da Empresa no valor de R\$35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000(Trinta e Cinco Mil) quotas, constituída e integraliza neste ato.
- CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, neste ato, vende ao sócio RENIKSON VIEIRA MARTINS, 17.500 (Dezesete Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$17.500,00 (Dezesete Mil e Quinhentos Reais) a vista e em moeda corrente do País. Integralizadas à sociedade neste ato. Ficando assim distribuído:

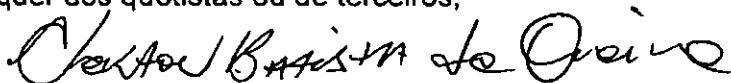
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA	17.500	50	=17.500,00=
RENIKSON VIEIRA MARTINS	17.500	50	=17.500,00=
Total	35.000	100	=35.000,00=

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

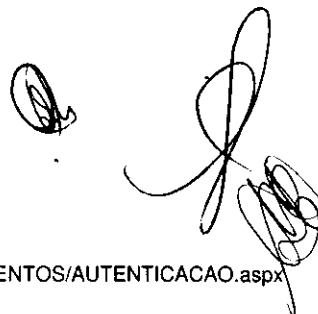
CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA e RENIKSON VIEIRA MARTINS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



2



Certifico o Registro sob o nº 29204861220 em 26/01/2021

Protocolo 219969930 de 13/01/2021

Nome da empresa CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA NIRE 29204861220

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207852291115700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administradores declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Clarissa Buzatto de Souza
Renato Vieira Martini*

3

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Cândido Sales – Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cândido Sales – Ba, 07 de Janeiro de 2021

Cleilton Batista de Oliveira
Cleilton Batista de Oliveira

Renikson Vieira Martins
Renikson Vieira Martins

4



Certifico o Registro sob o nº 29204861220 em 26/01/2021

Protocolo 219969930 de 13/01/2021

Nome da empresa CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA NIRE 29204861220

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 207852291115700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



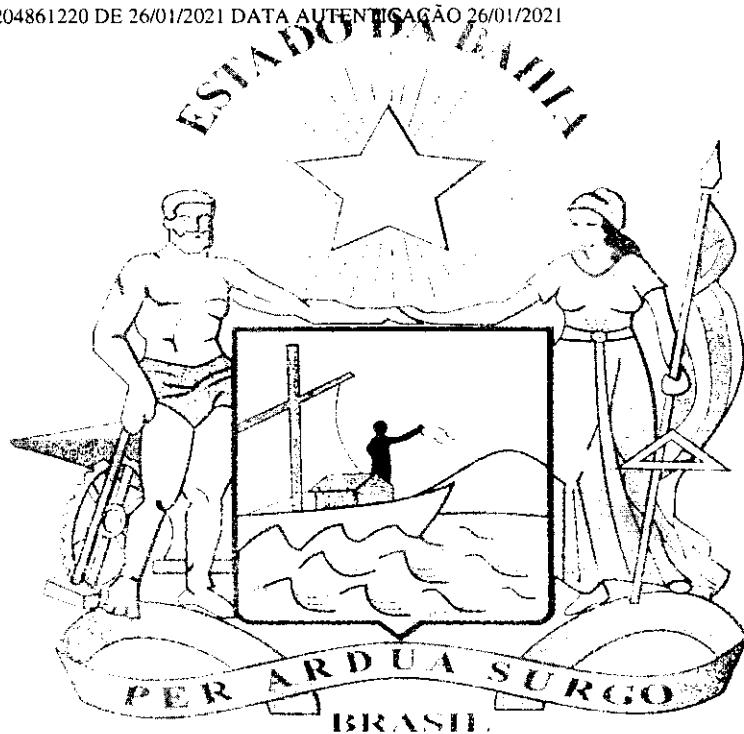
219969930

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA
PROTOCOLO	219969930 - 13/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204861220
 CNPJ 17.465.199/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204861220 DE 26/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 26/01/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA

CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido à 04/03/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-885307950 – SSP/Ba e do CPF nº- 007.127.305-08, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 144 – Centro – 45.157-000 – Cândido Sales – Ba

RENIKSON VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido à 22/07/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-53881065 – SSP/SP e do CPF nº-010.322.485-80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1140 – Centro – Cândido Sales – Ba

Sócios da Sociedade Empresária denominada **CHURRASCARIA PICANHA NA PEDRA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.- 45.157-000 – Cândido Sales – Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.199/0001-26 E NIRE nº-29.104.799.255, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração e transformação contratual, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1º – Retira-se da sociedade o sócio **CLEILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, detentor de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas, correspondendo a R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, à vista e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 2º – Após a transferência de quotas e retirada do sócio, o capital ficou assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RENIKSON VIEIRA MARTINS	35.000	100	=35.000,00=
TOTAL	35.000	100	=35.000,00=

CLÁUSULA 3º – O sócio **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, resolve transformar esta SOCIEDADE LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob o nome empresarial **RENIKSON VIEIRA MARTINS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da sociedade limitada sucedida, inclusive do capital social informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 4º – O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

*– Cleilton Batista de Oliveira
– Renikson Vieira Martins*

Certifico o Registro sob o nº 29105627237 em 11/02/2021

Protocolo 219718377 de 05/02/2021

Nome da empresa RENIKSON VIEIRA MARTINS NIRE 29105627237

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 110923978745866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RENIKSON VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido à 22/07/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº-53881065 – SSP/SP e do CPF nº-010.322.485-80, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 1140 – Centro – Cândido Sales – Ba, resolve apresentar a inscrição do empresário individual, nome empresarial RENIKSON VIEIRA MARTINS, CNPJ sob o nº 17.465.199/0001-26, com sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales – Ba.

CLÁUSULA 1^a - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma
RENIKSON VIEIRA MARTINS.

CLÁUSULA 2^a O capital destacado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado à vista e em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3^a – O Empresário Individual terá sua sede na Avenida Presidente Vargas nº-680-C – Centro – Cep.-45.157-000 – Cândido Sales – Ba.

CLÁUSULA 4^a – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRINCIPAL - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - CHURRASCARIA.

SECUNDÁRIA: LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS!

CLÁUSULA 5^a – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cândido Sales – Ba, 04 de fevereiro de 2021

Cleilton Batista de Oliveira

Cleilton Batista de Oliveira

Renikson Vieira Martins

Renikson Vieira Martins

Certifico o Registro sob o nº 29105627237 em 11/02/2021
Protocolo 219718377 de 05/02/2021

Nome da empresa RENIKSON VIEIRA MARTINS NIRE 29105627237
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 110923978745866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



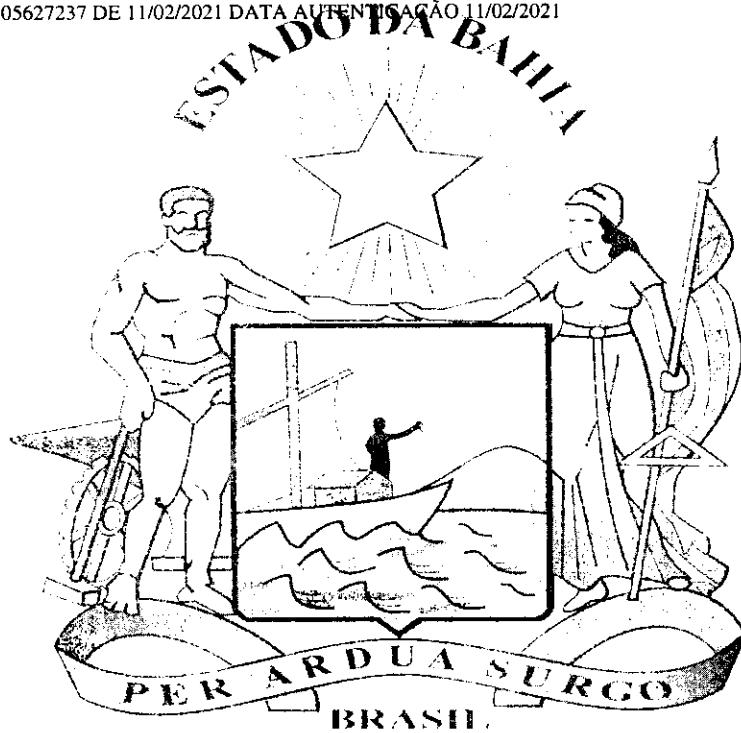
219718377

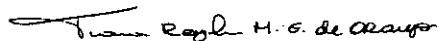
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RENIKSON VIEIRA MARTINS
PROTOCOLO	219718377 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29105627237
 CNPJ 17.465.199/0001-26
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105627237 DE 11/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2021





TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

12/02/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

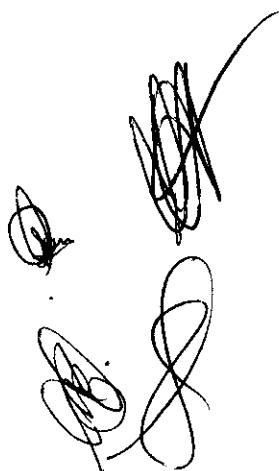
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.465.199/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2013
NOME EMPRESARIAL RENIKSON VIEIRA MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICANHA & CIA			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11.2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11.2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 680	COMPLEMENTO C
CEP 45.157-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO SALES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO hvargas@yahoo.com.br		TELEFONE (77) 3438-2763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) maceio			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL maceio		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL maceio	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 11:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS
CNPJ: 17.465.199/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:14 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: DBA1.9AA0.FD7F.E1D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220324879

RAZÃO SOCIAL	
RENIKSON VIEIRA MARTINS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.472.316	17.465.199/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.465.199/0001-26

Certidão nº: 1630395/2022

Expedição: 17/01/2022, às 11:04:08

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENIKSON VIEIRA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.465.199/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.465.199/0001-26

Razão Social: RENIKSON VIEIRA MARTINS

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 680 C / CENTRO / CANDIDO SALES / BA / 45157-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011002483399900292

Informação obtida em 17/01/2022 11:03:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000022/2022

Nome/Razão Social: **RENIKSON VIEIRA MARTINS**

Nome Fantasia: **PICANHA & CIA**

Inscrição Municipal: **56001965** CPF/CNPJ: **17.465.199/0001-26**

Endereço: **AVN PRESIDENTE VARGAS, 608 C CENTRO
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 17/01/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/03/2022**

Código de controle da certidão: **8100003741**



Emissor JULIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005413227

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RENIKSON VIEIRA MARTINS, portador do CNPJ: 17.465.199/0001-26, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, 680 C , CENTRO , CEP: 45157-000, Cândido Sales - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

005413227



Gerado em 18/01/2022 10:16:28
 Apurado em 05/01/2022 17:09:26
 Apuração Original
 PGDAS-D 2018 Versão 2.1.14

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 17.465.199	Nome Empresarial: RENIKSON VIEIRA MARTINS
Data de Abertura: 23/01/2013	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 17465199202112001

Período de Apuração (PA): 12/2021

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	8.924,50	0,00	8.924,50
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	77.607,01	0,00	77.607,01
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	86.531,51	0,00	86.531,51
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno								
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	2.800,00	04/2021	4.096,00	
05/2021	22.600,00	06/2021	3.000,00	07/2021	12.552,00	08/2021	2.500,00	
09/2021	14.336,00	10/2021	13.343,50	11/2021	2.379,51			

2.2.2) Mercado Externo

01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00			

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 17.465.199/0001-26

Município: CANDIDO SALES	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 8.924,50								
Parcela 1: R\$ 8.924,50								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
19,63	12,49	45,48	9,85	148,15	121,37	0,00	0,00	356,97

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 8.924,50								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
19,63	12,49	45,48	9,85	148,15	121,37	0,00	0,00	356,97
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
19,63	12,49	45,48	9,85	148,15	121,37	0,00	0,00	356,97

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
19,63	12,49	45,48	9,85	148,15	121,37	0,00	0,00	356,97
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
19,63	12,49	45,48	9,85	148,15	121,37	0,00	0,00	356,97

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 17465199202112001								
Número: 07202200513136614	Data de Vencimento: 20/01/2022				Data limite para acolhimento: 20/01/2022			
IRPJ	19,63	CSLL	12,49	COFINS	45,48	PIS/PASEP	9,85	
INSS/CPP	148,15	ICMS	121,37	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	356,97	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	356,97	
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado								
Tributo	Valor				Ente Federativo de Destino			
ICMS	121,37				BA			

Página 2

INSS/CPP	148,15	União
PIS	9,85	União
COFINS	45,48	União
CSLL	12,49	União
IRPJ	19,63	União
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		



PREFEITURA DE CÂNDIDO SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ Nº. 03/2021

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 17/01/2023

O Secretário de SAÚDE DO MUNICIPIO DE CÂNDIDO SALES de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo, concede licença de funcionamento a:

Razão Social / Nome:
RENIKSON VIEIRA MARTINS

Nome Fantasia:
PICANHA & CIA

CNPJ:
17.465.199/0001-26

Endereço:
AV PRESIDENTE VARGAS Nº 608 C

Bairro:
CENTRO

CIDADE:
Cândido Sales-Ba

CEP: **45.157-000**

Responsável Legal:
RENIKSON VIEIRA MARTINS

CPF: 010.322.485-80

Responsável Técnico:

Nº Registro do Conselho

Observações:

► **RENOVAÇÃO**

CÂNDIDO SALES-BA, 17 DE JANEIRO DE 2022

Dirciano de Oliveira Santana
Secretário de Saúde
Decreto nº 061/2021

Dirciano de Oliveira Santana
Séc. Munic. da Saúde
Decreto nº 061 de 01 de junho de 2021

Raul Santana de Souza
Gerente da Vigilância Sanitária
Portaria nº 027/2021

Raul Santana de Souza
Gerente. Munic. de Vig. Sanitária
Portaria nº 27/2021

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ RENOVADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE RENOVAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO

CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000



Alvará
DE LICENÇA

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

RENIKSON VIEIRA MARTINS

NOME FANTASIA

PICANHA & CIA

ENDEREÇO

AVN PRESIDENTE VARGAS 608 C

ATIVIDADE

RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
5610000	56001965	17.465.199/0001-26

RESTRICOES

DATA EMISSÃO

17/01/2022

VALIDADE

31/12/2022

Detinção Evangélica dos Santos
Gabinete de Rendas Públicas
P.R.C. 2254621

DPEF 11.722.2021-11874



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

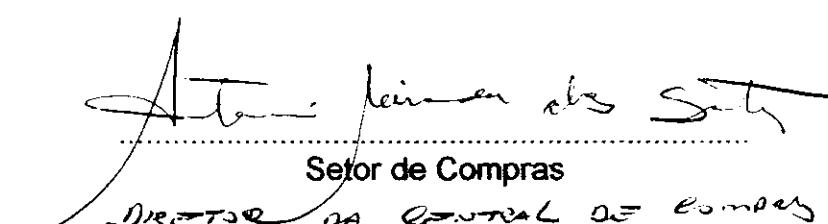
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES atesta para os devidos fins que a Empresa RENIKSON VIEIRA MARTINS – PICANHA E CIA, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 680 C – CENTRO – CÂNDIDO SALES-BA, inscrita no CNPJ 17.465.199/0001-26, forneceu/fornece os produtos ABAIXO RELACIONADOS, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

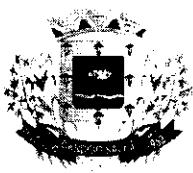
a) Refeições preparadas do tipo *Comercial*.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cândido Sales-BA, 19 de Janeiro de 2022


Antônio Henrique da Silva
Setor de Compras


Diretor da Central de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

**ATA E MAPA DA
SESSÃO**





CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 014/2022, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste em: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break , para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições que constam deste Edital e seus Anexos.

CONVOCAÇÃO:

A licitação foi convocada através de Aviso de Licitação devidamente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA - no domínio www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br - Edição 00347 - Caderno I, Ano VII, na data de 11 de janeiro de 2022, para realização da Sessão do Pregão no dia 20 de janeiro de 2022, às 16:00 horas, tendo sido, também, publicado no mural do átrio desta Câmara Municipal, na mesma data, para que os interessados pudessem tomar conhecimento e solicitar informações sobre a Licitação, bem como a forma de aquisição do Edital.

DA SESSÃO DO PREGÃO:

Às 16:15 horas do dia 20 de janeiro deste fluente ano de 2022, pois foi aguardado 00:15 (quinze) minutos de espera e tolerância, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, realizou-se a sessão pública



CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentados em razão do certame licitatório em referência. Presentes o Pregoeiro Valmiran Ferreira de Almeida, designado através de Portaria 005, de 04/01/2022, a Equipe de Apoio senhora Poliana Sousa Alves e a senhora Vanessa Nogueira dos Santos, designado através de Portaria 009, de 04/01/2022, publicação em 04/01/2022, Diário Oficial de 04/01/2022, Ano VII, Edição 344, caderno I, site: www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br. Verificou-se a presença, até a hora designada, iniciando a abertura do Pregão, comparecendo apenas um (01) participante. Sendo assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designaram uma tolerância de 15 (quinze) minutos no intuito de que comparecesse outros licitantes, sem, contudo, obter êxito. Apresentou-se, portanto, para o devido e necessário CREDENCIAMENTO, a licitante abaixo indicada:

EMPRESA(S) LICITANTE(S):

RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26, situado na Avenida Presidente Vargas, 680, Centro, Cândido Sales, Bahia, representa por procuração por CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 007.127.305-08, CIRG 885307950-SSP/BA

Dando continuidade à sessão, o Pregoeiro procedeu ao exame dos documentos oferecidos pelas Licitantes supramencionadas, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de sua atribuição, recebendo, em seguida, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, de 14.12.2006). Após verificar a regularidade dos referidos documentos, o Pregoeiro declarou a Licitante **CREDENCIADA** a participar deste Pregão. Em seguida, foi aberto o envelope, lacrado e indevassável, devidamente rubricado pelos Licitantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e também rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes credenciadas. Após o respectivo exame não foi constado nenhuma anormalidade, a qual teve seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes proposta inicial.

2



CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

LOTE I

Ordem	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA ESCRITA
01	RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA", CNPJ 17.465.199/0001-26	69.800,00

Encerrada a análise e classificação da proposta escrita, o Pregoeiro deu início à fase de lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, da qual participou a Licitante classificada. Abertos os lances:

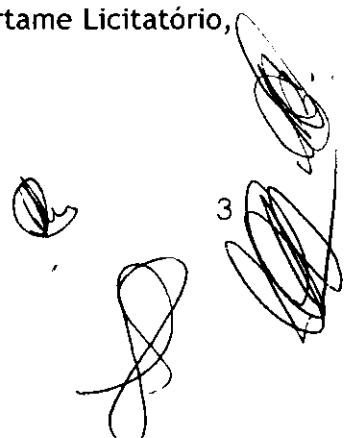
MAPA DE LANCES

LOTE I

Rodadas	01 - Licitante
	RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA", CNPJ 17.465.199/0001-26
1.	R\$ 68.000,00
2.	R\$ 67.000,00
3.	R\$ 66.000,00

Finalizada a fase de lances, iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO onde foram analisadas as documentações apresentadas pela licitante vencedora do certame. Assim sendo, o Pregoeiro declarou, a licitante devidamente HABILITADA nos termos do Capítulo II, Seção II, art. 27, I a V, art. 28, I a V e art. 29 I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como enlaçado em Lei 14.133/2021, em transição. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam como vencedora do presente Certame Licitatório, a Licitante abaixo indicada:

3





CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26, situado na Avenida Presidente Vargas, 680, Centro, Cândido Sales, Bahia, representa por procuração por CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 007.127.305-08, CI RG 885307950-SSP/BA

Proclamado o resultado obtido após a etapa de lances verbais, conforme quadro demonstrativo acima, fica prejudicado e deserto o Lote II, por não ser apresentado nenhuma proposta neste lote. O Pregoeiro ADJUDICA à licitante precitada o objeto deste Pregão Presencial, concedendo o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para que a Licitante apresente a proposta devidamente realinhada, para cumprimento das exigências pertinentes. Após o decurso de prazo e análise, a licitante julgada vencedora posteriormente, será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. O Processo administrativo seguirá para a devida HOMOLOGAÇÃO por parte do Presidente desta Câmara Municipal nos termos da Legislação pertinente e vigente, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales, Bahia, 20 de janeiro de 2022.

Valmiran Ferreira de Almeida

Pregoeiro

Poliana Sousa Alves

Equipe de Apoio

Lorraine Draice Siqueira Viana

Controle Interno

Licitantes:

Vanessa Nogueira dos Santos

Equipe de Apoio

PP. RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”

CNPJ 17.465.199/0001-26

CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA

CPF 007.127.305-08, CI RG 885307950-SSP/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

MAPA DE PROPOSTAS E LANCES PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Aquisição de empresa de fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break para atender a Câmara Municipal para o exercício de 2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

**PROPOSTA
ALINHADA**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Churrascaria PICANHA E CIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

1- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo Comercial e fornecimento de lanches e refrigerantes para Coffee Break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

1. PROPONENTE: RENIKSON VIEIRA MARTINS

1.1. Razão Social RENIKSON VIEIRA MARTINS

1.2. Endereço completo AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 680 C CENTRO– CANDIDO SALES-BA

1.3. CNPJ 17.465.199/0001-26

1.4. Telefone 77 98807-1088

DATA: 20/01/2022 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
1	Refeições preparadas do tipo Comercial, composta de: arroz branco, feijão caldo ou feijão tropeiro, macarronada, batata frita ou purê de batata, bife de frango grelhado, boi ou porco ou porção de carne bovina assada ou frangc Assada, legumes e salada variada.	UND	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
VALOR DO LOTE R\$					R\$ 66.000,00
VALOR POR EXtenso R\$: SESSENTA E SEIS MIL REAIS					
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 66.000,00
VALOR POR EXtenso R\$: SESSENTA E SEIS MIL REAIS					

Eu, CLEITON NOGUEIRA LIMA, abaixo assinado, representante da Empresa RENIKSON VIEIRA MARTINS, DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 004/2022, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA., fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1. Nome: RENIKSON VIEIRA MARTINS

Cargo: GERENTE
RG nº. 53881065 SSP/SP
CPF nº. 010.322.485-80

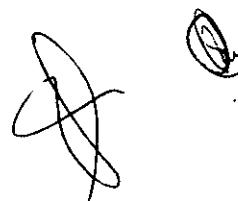
Atenciosamente,

RENIKSON VIEIRA MARTINS

C.N.P.J. 17.465.199/0001-26
NOGUEIRA LIMA

CLEITON
CPF: 940.024.015-53

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**






**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

ADJUDICAÇÃO

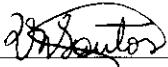
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 004/2022	PREGÃO PRESENCIAL	20/01/2022	16:00

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales, sub assinada, constituída através da Portaria nº 009/2022, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação PP 004/2022, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais regulamentares, decide **ADJUDICAR a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break para atender as atividades administrativas deste Legislativo, tendo como vencedora a Empresa: RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26.** Que o processo seja levado ao Senhor Presidente, para homologação.

Cândido Sales (BA), 20 de janeiro de 2022


VALMIRAM FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação


POLIANA SOUSA ALVES
Membro da Comissão de Licitação


VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

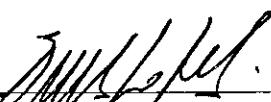
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 004/2022	PREGÃO PRESENCIAL	20/01/2022	16:00

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação desta Câmara, fica homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP 004/2022 que teve como vencedor a Empresa: RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break, para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata a presente licitação.

Cândido Sales (BA), 20 de janeiro de 2022


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 004/2022	PREGÃO PRESENCIAL	20/01/2022	16:00

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Sales, sub assinada, constituída através da Portaria nº 009/2022, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação PP 004/2022, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais regulamentares, decide ADJUDICAR a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break para atender as atividades administrativas deste Legislativo, tendo como vencedora a Empresa: **RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26.** Que o processo seja levado ao Senhor Presidente, para homologação.

Cândido Sales (BA), 20 de janeiro de 2022

VALMIRAM FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

POLIANA SOUSA ALVES

Membro da Comissão de Licitação

VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C98F2876CB450F88CF1949283E755A7

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PP 004/2022	PREGÃO PRESENCIAL	20/01/2022	16:00

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação desta Câmara, fica homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial nº PP 004/2022 que teve como vencedor a Empresa: RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break, para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata a presente licitação.

Cândido Sales (BA), 20 de janeiro de 2022



SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES

Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidodosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C98F2876CB450F88CF1949283E755A7





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

**CONTRATO E
PUBLICAÇÕES**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the municipal government, is placed here.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 014/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E RENIKSON VIEIRA MARTINS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **SIMPILICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, e a empresa **RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”**, CNPJ 17.465.199/0001-26, situado na Avenida Presidente Vargas, 680, Centro, Cândido Sales, Bahia, representa por procuração por **CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF 007.127.305-08, CI RG 885307950-SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 014/2022, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços, objeto deste instrumento contratual, o valor global do lote I, de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), sendo mesmo o valor total do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, parceladamente à medida em que os produtos forem requisitados pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 57 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral na pessoa do Fiscal de Contratos, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0009.2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela resarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 11.1.1. Advertência por escrito;
- 11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- 12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 13.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 014/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, lei 14.133/2021, em transição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

- 14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

- 15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, 21 de Janeiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratante


RENIKSON VIEIRA MARTINS
PICANHA E CIA – CNPJ 17.465.199/0001-26
PP. CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA
CPF 007.127.305-08
CI RG 885307950-SSP/BA
Contratada

Testemunhas:

Cl nº _____

Cl nº _____

Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA “PICANHA E CIA”, CNPJ 17.465.199/0001-26, situado na Avenida Presidente Vargas, 680, Centro, Cândido Sales, Bahia, representa por procuração por CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 007.127.305-08, CI RG 885307950-SSP/BA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2022, Licitação Pregão Presencial nº 004/2022, na forma prevista nos arts. 68 a 71, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil Reais). O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas pelos itens 15 e 16 do Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 21 de janeiro de 2022.

Simplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante

CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA

RENIKSON VIEIRA MARTINS

Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaramunicipalcandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A07B21C661A7E5FA5A00CF10C5B5608

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia - CEP 45.157-000.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste em: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições preparadas individuais do tipo comercial e fornecimento de lanches para coffee break , para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições que constam deste Edital e seus Anexos.**

CONVOCAÇÃO:

A licitação foi convocada através de Aviso de Licitacão devidamente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA no domínio www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br - Edição 00347 Caderno I, Ano VII, na data de 11 de janeiro de 2022, para realização da Sessão do Pregão no dia 20 de janeiro de 2022, às 16:00 horas, tendo sido, também, publicado no mural do átrio desta Câmara Municipal, na mesma data, para que os interessados pudessem tomar conhecimento e solicitar informações sobre a Licitacão, bem como a forma de aquisição do Edital.

DA SESSÃO DO PREGÃO:

As 16:15 horas do dia 20 de janeiro deste fluente ano de 2022, pois foi aguardado 00:15 (quinze) minutos de espera e tolerância, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitacão, situada na sede da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, 101 Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, realizou-se a sessão pública

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentados em razão do certame licitatório em referência. Presentes o Pregoeiro Valmiran Ferreira de Almeida, designado através de Portaria 005, de 04/01/2022, a Equipe de Apoio senhora Poliana Sousa Alves e a senhora Vanessa Nogueira dos Santos, designado através de Portaria 009, de 04/01/2022, publicação em 04/01/2022, Diário Oficial de 04/01/2022, Ano VII, Edição 344, caderno I, site: www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br. Verificou-se a presença, até a hora designada, iniciando a abertura do Pregão, comparecendo apenas um (01) participante. Sendo assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designaram uma tolerância de 15 (quinze) minutos no intuito de que comparecesse outros licitantes, sem, contudo, obter êxito. Apresentou-se, portanto, para o devido e necessário CREDENCIAMENTO, a licitante abaixo indicada:

EMPRESA(S) LICITANTE(S):

RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA", CNPJ 17.465.199/0001-26, situado na Avenida Presidente Vargas, 680, Centro, Cândido Sales, Bahia, representa por procuração por CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 007.127.305-08, CIRG 885307950-SSP/BA

Dando continuidade à sessão, o Pregoeiro procedeu ao exame dos documentos oferecidos pelas Licitantes supramencionadas, visando a comprovação da existência de poderes para formulacão de propostas e prática dos demais atos de sua atribuição, recebendo, em seguida, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, de 14.12.2006). Após verificar a regularidade dos referidos documentos, o Pregoeiro declarou a Licitante CREDENCIADA a participar deste Pregão. Em seguida, foi aberto o envelope, lacrado e indevassável, devidamente rubricado pelos Licitantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e também rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes credenciadas. Após o respectivo exame não foi constado nenhuma anormalidade, a qual teve seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes proposta inicial.



Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

LOTE I

Ordem	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA ESCRITA
01	RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA", CNPJ 17.465.199/0001-26	69.800,00

Encerrada a análise e classificação da proposta escrita, o Pregoeiro deu inicio à fase de lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, da qual participou a Licitante classificada. Abertos os lances:

MAPA DE LANCES

LOTE I

Rodadas	01 - Licitante
	RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA", CNPJ 17.465.199/0001-26
1.	R\$ 68.000,00
2.	R\$ 67.000,00
3.	R\$ 66.000,00

Finalizada a fase de lances, iniciou-se a fase de HABILITACÃO onde foram analisadas as documentações apresentadas pela licitante vencedora do certame. Assim sendo, o Pregoeiro declarou, a licitante devidamente HABILITADA nos termos do Capítulo II, Seção II, art. 27, I a V, art. 28, I a V e art. 29 I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como enlaçado em Lei 14.133/2021, em transição. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam como vencedora do presente Certame Licitatório, a Licitante abaixo indicada:

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

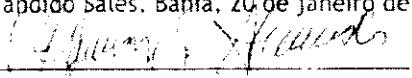
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101 Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.167-000.

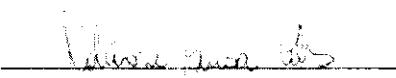
RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA", CNPJ 17.465.199/0001-26, situado na Avenida Presidente Vargas, 680, Centro, Cândido Sales, Bahia, representa por procuração por CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 007.127.305-08, CI RG 885307950-SSP/BA

Proclamado o resultado obtido após a etapa de lances verbais, conforme quadro demonstrativo acima, fica prejudicado e deserto o Lote II, por não ser apresentado nenhuma proposta neste lote. O Pregoeiro ADJUDICA a licitante precitada o objeto deste Pregão Presencial, concedendo o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para que a Licitante apresente a proposta devidamente realinhada, para cumprimento das exigências pertinentes. Após o decurso de prazo e análise, a licitante julgada vencedora posteriormente, será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. O Processo administrativo seguirá para a devida HOMOLOGAÇÃO por parte do Presidente desta Câmara Municipal nos termos da Legislação pertinente e vigente, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales, Bahia, 20 de janeiro de 2022.


Valmiran Ferreira de Almeida

Pregoeiro


Poliana Sousa Alves

Equipe de Apoio


Vanessa Nogueira dos Santos

Equipe de Apoio


Lorraine Draice Siqueira Viana

Controle Interno

Licitantes:

PP. RENIKSON VIEIRA MARTINS, NOME FANTASIA "PICANHA E CIA"

CNPJ 17.465.199/0001-26

CLEITON BATISTA DE OLIVEIRA

CPF 007.127.305-08, CI RG 885307950-SSP/BA



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII - Edição nº 00360 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022.
- ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022.
- ATA Nº 002/2022.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ONDE SE LÊ:

do Pregão Presencial nº 005/2022 no dia 31 de janeiro de 2021, às 08:00 horas

LÊ SE:

do Pregão Presencial nº 005/2022 no dia 31 de janeiro de 2022, às 08:00 horas

ERRATA NO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2022

LÊ SE:

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2022

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ERRATA NO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ONDE SE LÊ:

DATA: 31 de janeiro de 2022
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário Local)

LÊ SE:

DATA: 20 de janeiro de 2022
HORÁRIO: 16:00 horas (Horário Local)

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ata de N 02/2022, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Ordinária presidida por Simplicio Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Glauber de Oliveira Lima, Ivano Pereira França, Ludovico Pereira de Brito, Marcos Martins Ferraz, Paulo Antônio Soares Brito, Simone Lacerda Soares de Oliveira e Vanuza Freitas Lima. O senhor presidente solicitou que a secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão. Solicitou a leitura da Ordem do Dia:

MOÇÃO DE PESAR Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REQUERENTE: Câmara Municipal de Cândido Sales

DESTINATÁRIO: Família de Jean Fábio Santos Alves

MOÇÃO DE PESAR Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REQUERENTE: Câmara Municipal de Cândido Sales

DESTINATÁRIO: Família de Naelza Queiroz Soares

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Nº.001/2022, EM 15/02/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cândido Sales, neste ato representado pelo seu vereador presidente Simplicio Maria Santos Lopes

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas.

RELATOR: ELIAS JOSE DE SOUSA NETO

Rua Getúlio Vargas, 111– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATOR: IVANO PEREIRA FRANÇA

EMENTA: *"Concede reajuste de vencimentos aos servidores que exercem cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Cândido Sales e dá outras providências".*

Não havendo ninguém inscrito no Pequeno Expediente passou para o Grande Expediente e explicou que tiveram um atraso por conta da reunião do Legislativo com o Executivo e acordaram com as bancadas que reduziram o tempo de fala para 5 minutos. Em seguida convidou para usar a palavra a vereadora Simone Lacerda que saudou a todos e agradeceu a Deus por poder expressar a vontade do povo. Fez referência ao amigo Jean que deixou um lar e amigos enlutados pedindo a Deus que de o consolo. Falou desse primeiro ano como vereadora e do seu trabalho realizado. Mostrou fotos das obras concluídas em seu mandato junto ao prefeito Maurílio Lemos. Falou das ruas que já vão ser entregues ao povo que sempre mereceu respeito e não via a conclusão das obras iniciadas. Agradeceu ao compromisso que o prefeito tem para com a comunidade e finalizou falando do distrito que recebeu em 02 de janeiro de 2021 totalmente abandonado e hoje pode medir o quanto é feliz em ter uma equipe qualificada naquela gestão. Em tempo falou sobre a drenagem de Lagoa Grande e a importância de uma obra como essa e que somente um governo comprometido é capaz de realizar. Em seguida usou a palavra o vereador Elias Neto que saudou a todos e falou da triste despedida do amigo Jean e da preocupação com a violência existente no município. Falou de sua missão em tirar os jovens do mundo da violência e quando algo assim acontece parece que sua missão deixa de se concretizar. Em outra agenda disse estar na luta pela aprovação do teto salarial dos profissionais de saúde mencionando que o serviço que desenvolvem é de suma importância. Falou sobre a primeira copa de futsal na semana passada e parabenizou Warley e equipe. Finalizou dizendo que esporte educação e entretenimento tiram os jovens da criminalidade e é preciso investir em nossas quadras poliesportivas. Parabenizou o prefeito e secretaria de esporte pela realização da Copa e os times participantes. Falou ainda da importância desse entretenimento em nossa zona rural. Convidou os moradores do Bairro Nova Conquista para inauguração da associação e chamou a todos para o cadastramento. Em seguida usou a palavra o vereador Marcos Martins que saudou a todos e agradeceu a Deus pela oportunidade. Falou sobre a reunião que acabaram de ter com o prefeito e que ali trataram de assuntos pertinentes ao município e

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

expressaram aquilo que sentem ser necessário melhorar. Falou sobre seu distrito de Quaraçu e as cobranças feitas ao prefeito. Falou da falta de planejamento do governo que não da condição para que os administradores possam trabalhar em prol do povo. Finalizou dizendo que as pessoas precisam encontrar condições básicas de vida e que o prefeito garantiu que irá se planejar melhor. Em tempo falou sobre o aumento dos professores em Vitoria da Conquista e espera que o mesmo aconteça aqui no município. Pediu ao prefeito que envie um projeto para que o apoio da educação tenha alguns benefícios. Falou ainda sobre as chuvas que atingiram Quaraçu e que deseja sobre as medidas que serão tomadas pelo Executivo. Em seguida usou a palavra o vereador Paulo Brito que saudou a todos e lamentou as perdas em Petrópolis. Disse que onde a natureza se movimenta ninguém tem preparo, mas que o poder público precisa pelo menos se precaver para danos menores. Falou sobre as chuvas em nossa região e que é necessário olhar por essas pessoas que tiveram que sair de suas casas e que perderam tanto. Falou sobre os donativos recebidos de um amigo presidente de uma ONG em São Paulo e da distribuição dos mesmos, falando da felicidade daqueles que receberam e como é gratificante poder ajudar uma família. Disse que esse amigo prometeu que a cada 4 meses fará essas doações. Falou da perda de sua cunhada de forma rápida e pediu apoio dos colegas nessa moção de pesar. Em seguida usou a palavra o vereador Glauber Lima que saudou a todos e externou condolências à família de seu Sissi do Abade que faleceu no último dia 06. Externou condolências à família de Jean e lamentou uma morte tão brutal. Falou da suspensão da sessão pela tristeza após a notícia da perda de um cidadão de bem, servidor desse município. Falou desse primeiro ano de vereador e da experiência vivida, de como é ser legislador numa cidade pequena. Disse que todo poder emana do povo e os mandatos são dos mesmos. Falou que ao ser eleito ele se transforma na ligação entre o povo e a resolução dos problemas. Falou ainda das principais funções do vereador. Lembrou que não é somente o vereador de oposição quem deve fiscalizar. Disse ser curioso no sentido de correr atrás das entradas e saídas em que o povo tem sido atendido. Finalizou dizendo que a administração pública é regida pela legalidade, eficiência, transparência, moralidade, publicidade entre alguns outros. Apresentou em telão as receitas de 2020 e comparou com o mesmo período de 2022 lembrando que o município tem superavit. Em tempo falou sobre algumas ruas que estão intransitáveis e seguida usou a palavra a vereadora Alva Suzana que saudou a todos e disse da reunião produtiva que

Rua Getúlio Vargas, 111 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

tiveram com o prefeito e parabenizou pelo prefeito ter feito isso de forma coletiva. Falou das chuvas atípicas e dos prejuízos sofridos por muitas famílias. Finalizou dizendo que a demanda do município é muito grande e que a boa vontade e atitude do prefeito tem feito as coisas acontecer. Em seguida usou a palavra o vereador Cleomar Prado que saudou a todos e falou das estradas que requerem atenção principalmente após as fortes chuvas. Pediu atenção a todo as estradas e que não fiquem somente nas principais, lembrando a região do Abade. Disse saber q as demandas são muitas e em tempo parabenizou o servidor Daman pela prestação de seu trabalho. Em seguida usou a palavra o vereador Ivano França que saudou a todos e agradeceu a Deus pela oportunidade de dialogar sobre assuntos importantes. Mencionou as questões que precisam ser sanadas após as fortes chuvas, dizendo que é preciso olhar essas famílias que perderam tudo e que as estradas precisam ser prioridades. Falou ainda da importância de reuniões coletivas com o prefeito, pois evitam as falas dos maldosos que falam que os vereadores vão em busca de benefícios próprios. Em seguida usou a palavra a vereadora Vanuza Freitas que saudou a todos e agradeceu a Deus por esse dia. Parabenizou o colega Dedé pela atenção com que trata a todos. Elogiou a limpeza do hospital municipal, mencionando ter feito uma vista e aproveitando o momento para parabenizar Dilson pela condução dos trabalhos ali. Falou sobre o trabalho de Elton na portaria do hospital e que todos gostam do atendimento que recebem. Falou sobre a filha de Elton e do atendimento espetacular dado por ela a todos e que infelizmente tem sofrido uma perseguição. Pediu ao secretário de administração uma atenção especial no Povoado das Baixas. Em aparte o vereador Glauber parabenizou a fala da colega e disse que o papel do vereador é exatamente esse. Em aparte o vereador Cleomar parabenizou a vereador pela coragem e pelo discurso. Em seguida usou a palavra o vereador Ludovico Pereira que saudou a todos e disse ter ouvido os colegas com atenção e sabe da preocupação de todos com as estradas e que realmente muitas delas estão intransitáveis por conta das chuvas. Disse ainda que em 2021 a patrol trabalhou e não conseguiu fazer todas. Disse que o vereador cobra e fiscaliza, mas não tem poder para executar. Falou sobre ser da base da situação e não esconder que existem algumas falhas. Disse que o prefeito prometeu resolver todas as localidades. Agradeceu ao prefeito e secretário pela responsabilidade em ajudar a comunidade do Barro Vermelho e que em breve vão entregar uma Quadra Poliesportiva. Finalizou agradecendo pela reposição de lâmpadas em Barra

Rua Getúlio Vargas,111– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

do Furado. Em tempo cobrou a reposição das lâmpadas no Boqueirão dos França, na Mumbuca, Bomba, Possidônio e Barra Vermelho. Em seguida passando a presidência, usou a palavra o vereador Simplício Maria Santos Lopes que agradeceu a Deus e saudou a todos e lembrou que o vereador não tem o poder de executar para resolver os problemas. Lamentou que exista um grupo de pessoas que usem redes sociais para denegrir o trabalho do vereador. Disse que na reunião com o prefeito fizeram diversas cobranças para sede e zona rural. Falou sobre a volta as aulas e que esteve presente na Jornada Pedagógica. Falou da responsabilidade dos vereadores e explicou que o pagamento de décimo terceiro é um direito estabelecido na Lei desde 2018 e sendo pago em vários locais. Disse que o seu será para ajudar o povo mais carente. Falou sobre o projeto de reajuste no salário dos servidores e da responsabilidade em fazer o melhor. Retomando a presidência passou para as matérias constantes da Ordem do dia. Em questão de Ordem Regimental o vereador Glauber conclamou o Art. 209 para que as moções fossem votadas ainda nessa sessão. Em votação o pedido seguiu aprovado. Submeteu a discussão e votação a Moção de Pesar nº 001 que foi discutida pelos vereadores Glauber, Elias, Ludovico, Dedé, Suzana, Vanuza, Paulo, Ivano e seguiu aprovada. Submeteu a discussão e votação a Moção de Pesar nº 002 que foi discutida pelos vereadores Paulo, Ludovico, Elias e Glauber e seguiu aprovada. Submeteu a discussão e primeira votação o Projeto de Resolução nº 005 que foi discutida pelos vereadores Elias, Ivano, Cleomar, Glauber, Ludovico, Paulo, Suzana e Simone e seguiu aprovado nominalmente. Pediu a secretaria que enviasse as Moções às famílias, agradeceu a todos pelo apoio e encerrou a sessão marcando a próxima para sexta feira e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Cleidiany Santos Oliveira que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.